



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

RESUMO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº: 040/2023-SEGOV/PMM;
Processo nº: 12.01.000.011/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM;
Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus (zero quilometragem) para atender a Associação Amapaense de Apoio aos Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - AAPTFD, Convênio nº 202026750019;
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
Origem do recurso: Convênio nº 932398/2022;
Acolhimento de Propostas: 23/08/2023 as 10h00min;
Abertura das Propostas: 05/09/2023 as 9 h30min;
Data e Hora da Disputa: 05/09/2023 as 10h00min;
Plataforma Eletrônica: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
Identificação da Licitação: (nº 1016259)

REGRAMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ONIBUS (ZERO QUILOMETRAGEM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CONVÊNIO Nº 932398/2022;

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente TR serão provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através da Proposta nº 019899/2022 – CONVÊNIO Nº 932398/2022.

Valor de repasse R\$ 1.000.000,00
Contrapartida R\$ 3.000,00
Total R\$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais).



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização. **3.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O Pregão será conduzido pela **Subsecretaria de Compras e Contratações** com apoio técnico/operacional do Banco do Brasil S/A (Licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. Os credenciamentos junto aos provedores dos sistemas são de responsabilidade do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. Caso o CNPJ da empresa licitante não apresente atividade compatível com o objeto licitado, a aptidão desta para fornecer ou executar o objeto pleiteado será através de comprovação da qualificação e capacidade técnica, por intermédio de atestado, nos moldes da lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todos os procedimentos licitatórios, primordialmente da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Ao clicar na opção oferecer proposta, serão apresentados os lotes da licitação. A Licitante deverá preencher o campo valor do lote e informações adicionais contendo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo no mínimo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada descrição genérica, resumida ou com a expressão “de acordo com o edital” ou semelhante.
- b) Valor unitário e total do item ou lote, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) Marca, modelo e/ou fabricante;

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Valor Unitário: xx,xx; Valor Total; xxx,xx; Marca/Modelo/Fabricante: xxxxx.
--

6.1.2. A ausência não justificada no mesmo campo de alguma das informações acima, acarretará na desclassificação da proposta da Licitante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES DA ABERTURA:

7.1. A abertura do certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, com a abertura das propostas.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, com valores discrepantes referentes aos valores estimados pela Administração, ou seja, valores muito acima ou muito abaixo do estimado, propostas com descrição do objeto incompleta ou extremamente resumido que impossibilite compreender a descrição do objeto.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Caso o Licitante tenha condições de executar o valor cancelado pelo Pregoeiro, deverá ofertá-lo novamente antes de ser finalizado o tempo de lances.

7.7.2. Caso o tempo para lances seja finalizado antes da repetição do lance, o Pregoeiro não será responsabilizado.

7.7.3. É de responsabilidade de o Licitante ofertar o lance em tempo hábil.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (DUZENTOS) reais**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Encerrado o prazo acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, **poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco (05) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18.O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.25.1.Por empresas brasileiras;

7.25.2.Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3.Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.28. Nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá-AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no § 6º do art. 32 dessa Lei.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. O pregoeiro convocará a Licitante para que apresente em campo próprio no sistema no prazo de duas (02) horas, propostas de preço final devidamente readequada, contendo a descrição detalhada do objeto, marca, modelo e/ou fabricante, valor unitário e total do item/lote, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, planilha de custo detalhado, prazo de validade da proposta, dados bancários, papel timbrado da empresa, carimbo, CNPJ e assinatura do responsável.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado dentro do procedimento licitatório poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não sendo aceito argumentos notadamente protelatórios;**

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **02 (duas) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante que se manifeste sobre qualquer determinação, como por exemplo a aceitação em arrematar o lote, para prestar informação ou enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não cumprimento poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante ou de ofício antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3(três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência;

8.6.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

8.6.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **2 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

8.6.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, assim como convoca-las de uma só vez para que se manifestem sobre o aceito do lote, respeitada a ordem e desclassificando que não o fizer.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante declaração emitida pelo próprio sistema – SICAF.

9.2. É aceitável também a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e se necessário, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.9.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J;

9.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3.6. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.3.8. As empresas, que não apresentarem o índice ou apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.9.3.8.1. Capital social não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante após a fase de lances, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, conforme o §3º do Art. 31, da Lei 8.666/1993.

9.9.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.4.1. Micro-ônibus rodoviário para no mínimo 24 passageiros, tração 4x2 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilometro, configurado para transportar 24

Passageiros, sendo 2 mobilidades reduzida; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT legal igual ou superior a 7.000 kg; Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 160 CV; pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze meses) contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA.

9.9.4.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1. Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilometro, configurado para transportar 24 passageiros, sendo 2 passageiros com mobilidade reduzida; 2. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; 3. PBT legal igual ou posterior a 7.000 kg; 4. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 160 CV; 5. Pneus e rodas originais de fábrica,



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; 6. Pintura na cor BRANCA. DIVERSOS 1. Poltrona do motorista pneumática com cinto de três pontos; 2. Som/multimídia integrada ao veículo e com altos falantes distribuídos pelo salão; 3. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; 4. Espelhos retrovisores com carenagem e setas embutidas; 5. Isolamento termo acústico do motor e, 6. Deverá acompanhar o veículo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triangulo). CARACTERIZACAO DA CARROCERIA 1. Carroceria nova e de primeiro uso, com vedação contra poeiras, largura de 2,40m e altura interna mínima de 2,00m; 2. Ar condicionado de teto com capacidade mínima de 80.000 BTUS, equipado com alarme para diagnostico de falhas e controle de renovação do ar com acionamento manual ou automático; 3. Equipado com Dispositivo de poltrona Móvel (DPM); 4. Itinerário frontal eletrônico; 5. Poltrona tipo rodoviária, revestida em couro ecológico na cor escura, com descansa braço escamoteavel, cinto de segurança retrateis de três pontas; 6. Janela com vidros de correr fume (Insufilm) com travas e cortinas em cores escuras e vermelhas nas janelas dotadas de saídas de emergência. Cortina escura para vidro traseiro; 7. Bratke light na traseira, refletores laterais nos balanços dianteiros e traseiro – indicadores de posição e direção laterais e centrais na cor âmbar; 8. Porta pacotes com difusor de ar; iluminação e luz de leitura; 9. Geladeira com capacidade de 50 litros, instalada no final do corredor; 10. Bagageiro traseiro revestido em alumínio canelado; 11. Piso do tipo taraflex; Garantia mínima de 1 (um) Ano proteção para motor e cârter e demais equipamentos de segurança exigidos por lei;

9.9.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.9.5.1. A ausência das declarações abaixo ocasiona desclassificação, portanto as licitantes declarar:

9.9.5.2. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

9.9.5.3. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

9.9.5.4. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT e no art. 51 do Decreto nº 9579/2018, conforme **ANEXO V**;

9.9.5.5. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

9.9.5.6. Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

9.9.5.7. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme

ANEXO VIII;

9.9.6. DOS PROSPECTOS:

9.9.6.1. A Licitante deverá cadastrar no Sistema juntamente com a habilitação, **prospectos, catálogos ou folders dos produtos ofertados, para averiguação das características técnicas** por parte da administração, sob pena de desclassificação no certame.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.9.6.2. Nos prospectos dos produtos deverá constar descrição completa, detalhada e individualizada, com a indicação das principais características (marca, modelo, lote/referência, etc.), sob pena de desclassificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(duas) horas**, após encerrada a fase de lances, independente da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br e a mesma deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula** e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. Da decisão que irá declarar o vencedor do lote ou fracassar toda a licitação, o Pregoeiro deverá informar no sistema, **com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência**, data e hora da realização do ato.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do lote, o sistema disponibilizará aos licitantes a opção para interposição de recursos. Desse modo, todos os licitantes poderão manifestar em campo próprio, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer e a síntese de sua motivação, sob pena de preclusão lógica do direito.

11.1.1. Do ato que fracassar toda a licitação, será concedido o mesmo prazo descrito no item anterior, através de manifestação no sistema, abordando a síntese de sua motivação, sob pena de preclusão do direito.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar o juízo de admissibilidade das intenções de recurso, verificando a existência dos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e da motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Ao licitante que teve sua manifestação aceita, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, exclusivamente por meio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.3. Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos de forma genérica, de cunho protelatório, sem fundamentação técnica/legal ou por mero descontentamento.

11.3.1. A simples discordância do licitante não justifica o cabimento da intenção de recurso.

11.3.2. Os licitantes não poderão, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

14.1. A contratada deverá apresentar documentação original, na entrega do micro-ônibus, informando, no mínimo, das garantias abaixo descritas relativas à garantia geral incluindo a manutenção prevista em manual, garantia específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos veículos, objeto deste Termo de Referência, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), e chassi a ser utilizado na montagem do veículo, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, na seguinte conformidade:

14.1.1. Garantia Geral: Para veículo sem prejuízo a garantia oferecida pelo fabricante, como conjunto completo, deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 30.000 (trinta mil) km, incluindo todas as revisões obrigatórias exigidas para o micro-ônibus e previstas no manual do mesmo.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

14.1.1.1. A garantia deve contemplar o fornecimento de material (previsto no manual do fabricante) que precisem ser trocados no período descrito e mão de obra. Deve ser considerado a média máxima de quilômetros rodados para o micro-ônibus de 1.250 Km por mês, ou seja, deve ser feita estimativa de custo com base 30.000 Km para os 24 meses de garantia.

14.1.2. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

14.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade no mercado de peças materiais, equipamentos que compõem o micro-ônibus e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 08 (oito) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do micro-ônibus.

14.1.4. A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamento e itens dos micro-ônibus deverão, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada;

14.1.5. Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos micro-ônibus e respectivas adaptações deverão ser prestada em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade.

14.1.6. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no micro-ônibus e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias previstas em manuais e necessários para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças/lubrificantes e mão de obra necessária à execução do serviço) suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

14.1.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no micro-ônibus e respectivas adaptações, e restituir o micro-ônibus à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do micro-ônibus e implemento em no máximo 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço.

14.1.8. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o micro-ônibus a respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS detentora do micro-ônibus, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias.

14.1.9. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos micro-ônibus, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

14.3. A CONTRATADA estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos micro-ônibus objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação do extrato do Contrato em diário oficial do Município.

15. DO SISTEMA PROCEDIMENTAL A SER UTILIZADO

15.1. Não se aplica nesta licitação os efeitos do Decreto nº 7892/2013– Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, será utilizado o Sistema Convencional.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A contratação prevista neste instrumento será conforme as necessidades da Administração não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

16.2. A contratação será precedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente se for o caso, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

16.3. As regras obrigacionais passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Endereço para entrega e a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada Avenida Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, na Cidade de Macapá, CEP 68900-060, no horário das 08h00min às 14h00min.

17.2. Horário para entrega deverá ser previamente combinado com a Divisão de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, setor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos.

17.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável da Divisão de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, juntamente com fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado lavrado pelo responsável do Departamento de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, juntamente com a comissão

Fiscalizadora designada; que deverá contar o objeto recebido e fiscalizar a regularidade do (s) item (ns) ou lote conforme a ata de registro de preço.

17.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.8. O prazo para entrega do produto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho e solicitação de entrega.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS obriga-se a:

18.1.1. Comunicar a CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entregue objeto;

18.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;

18.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 60 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestado pelo Setor competente;

18.1.4. Assegurar de que o preço final do objeto está compatível com aqueles praticados no mercado de forma que são vantajosos para o município;

18.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;

18.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;

18.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, por intermédio de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

18.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;

18.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto dessa contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada solicitação do material (emitida pela SEMAS).

19.2. A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada com o documento de cobrança aos cuidados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. CNPJ 05.995.766/0001-77**, caso recurso do tesouro municipal ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ 14.837.713/0001-19**, caso recurso federal.

19.3. Caso a entrega do objeto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do ocorrido ou da substituição ou correção do documento fiscal.

19.4. A SEMAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a descrição do objeto não esteja de acordo com a especificação contratada.

19.5. Erro ou omissão havido na Nota Fiscal será motivo de correção, por parte da CONTRATADA, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após ser definitivamente regularizada a situação.

19.6. A SEMAS fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto a CONTRATADA informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais;

19.7. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao (s) serviço (s) regulamente prestado (s), acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Fiscal Designado pela SEMAS, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93;

19.8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS, situado na Avenida Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, na Cidade de Macapá, CEP 68900-060.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas na lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que: a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) não manter a proposta, injustificadamente;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da lei 8666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o art. 87, da lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

a) Advertência.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver;

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

20.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

20.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.11. Compete ao (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social - SEMAS a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados a Administração e das cabíveis cominações legais.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via internet para o pregoeiro@macapa.ap.gov.br, da às 08hs as 14hs, horário de expediente.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail, pregoeiro@macapa.ap.gov.br, das 08hs às 14hs, horário de expediente, nas mesmas condições da impugnação.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento e vincularão os participantes e a administração.

21.7.1. No caso dos pedidos de esclarecimento e impugnações realizados intempestivamente, estes serão analisados em momento oportuno, após a realização do certame.

21.7.2. Caso seja constatada inconsistências no Edital, o Pregoeiro procederá à luz do princípio da autotutela.

21.7.3. Os pedidos de esclarecimento e impugnações realizados intempestivamente

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá-AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no § 6º do art. 32 dessa Lei.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;
- 23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 23.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 23.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;
- 23.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- 23.1.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2023.

NAIRA MARIA SOZINHO SANTOS
Pregoeira – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 1.930/2023 – PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 12.01.000.011/2023

APROVO, o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Em: ____/____/____

RAYSSA CADENA FURLAN

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto nº 3.643/2022 - PMM

1) DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ONIBUS (ZERO QUILOMETRAGEM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, CONVÊNIO Nº 932398/2022. Conforme especificações mínimas e quantitativos constantes neste Termo de Referência

2) JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Macapá, capital do estado do Amapá é uma das cidades com maiores índices de crescimento demográfico no estado que segundo dados do IBGE (2020) apresenta uma população de 512.902 habitantes em uma área de 6.562,41 km², resultando em uma densidade demográfica de 62,14 hab./km². A Prefeitura preocupada em promover melhor qualidade de vida à população, principalmente as que se encontra em vulnerabilidade social e de risco.

A presente aquisição justifica-se como solução de transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para que o município possa melhorar o atendimento à população na área de assistência social, o mesmo se faz necessário para a realização de ações como: transporte dos idosos e autistas, prevenção da criminalidade com palestras na escola e nas associações de moradores, atendimentos a ocorrências em geral, apoio a outros órgão do município com objetivo de atender as ações que serão desempenhadas pela SEMAS. Dessa forma a Prefeitura de Macapá se alia ao Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte, visando contribuição para a melhoria da qualidade do atendimento à população que habita o município.

3) FUNDAMENTO LEGAL



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art.1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão eletrônico, na forma menor preço por Item.

4) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Micro-ônibus rodoviário para no mínimo 24 passageiros, tração 4x2 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilometro, configurado para transportar 24

Passageiros, sendo 2 mobilidades reduzida; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT legal igual ou superior a 7.000 kg; Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 160 CV; pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze meses) contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA.

4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1. Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilometro, configurado para transportar 24 passageiros, sendo 2 passageiros com mobilidade reduzida; 2. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; 3. PBT legal igual ou posterior a 7.000 kg; 4. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 160 CV; 5. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; 6. Pintura na cor BRANCA. DIVERSOS 1. Poltrona do motorista pneumática com cinto de três pontos; 2. Som/multimídia integrada ao veículo e com altos falantes distribuídos pelo salão; 3. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; 4. Espelhos retrovisores com carenagem e setas embutidas; 5. Isolamento termo acústico do motor e, 6. Deverá acompanhar o veículo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triangulo). CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA 1. Carroceria nova e de primeiro uso, com vedação contra poeiras, largura de 2,40m e altura interna mínima de 2,00m; 2. Ar condicionado de teto com capacidade mínima de 80.000 BTUS, equipado com alarme para diagnóstico de falhas e controle de renovação do ar com acionamento manual ou automático; 3. Equipado com Dispositivo de poltrona Móvel (DPM); 4. Itinerário frontal eletrônico; 5. Poltrona tipo rodoviária, revestida em couro ecológico na cor escura, com descansa braço escamoteável, cinto de segurança retrateis de três pontas; 6. Janela com vidros de correr fume (Insufilm) com travas e cortinas em cores escuras e vermelhas nas janelas dotadas de saídas de emergência. Cortina escura para vidro traseiro; 7. Bratke light na traseira, refletores laterais nos balanços dianteiros e traseiro – indicadores de posição e direção laterais e centrais na cor âmbar; 8. Porta pacotes com difusor de ar; iluminação e luz de leitura; 9. Geladeira com capacidade de 50 litros, instalada no final do corredor; 10. Bagageiro traseiro revestido em alumínio canelado; 11. Piso do tipo taraflex; Garantia mínima de 1 (um) Ano proteção para motor e cârter e demais equipamentos de segurança exigidos por lei.

5) DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.1. Endereço para entrega e a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada Avenida Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, na Cidade de Macapá, CEP 68900-060, no horário das 08h00min às 14h00min.

5.2. Horário para entrega deverá ser previamente combinado com a Divisão de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, setor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável da Divisão de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, juntamente com fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado lavrado pelo responsável do Departamento de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, juntamente com a comissão

Fiscalizadora designada; que deverá contar o objeto recebido e fiscalizar a regularidade do (s) item (ns) ou lote conforme a ata de registro de preço.

5.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O prazo para entrega do produto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho e solicitação de entrega.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS obriga-se a:

6.1.1. Comunicar a CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entregueado objeto;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;

6.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 60 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestado pelo Setor competente;

6.1.4. Assegurar de que o preço final do objeto está compatível com aqueles praticados no mercado de forma que são vantajosos para o município;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;

6.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, por intermédio de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

6.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;

6.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto dessa contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas na lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que: a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) não manter a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da lei 8666/93:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver;

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

7.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.11. Compete ao (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social - SEMAS a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, conforme a gravidade do caso,



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados a Administração e das cabíveis cominações legais.

8) DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada solicitação do material (emitida pela SEMAS).

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada com o documento de cobrança aos cuidados da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. CNPJ 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ 14.837.713/0001-19, caso recurso federal.

8.3. Caso a entrega do objeto seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do ocorrido ou da substituição ou correção do documento fiscal.

8.4. A SEMAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a descrição do objeto não esteje de acordo com a especificação contratada.

8.5. Erro ou omissão havidos na Nota Fiscal será motivo de correção, por parte da CONTRATADA, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após ser definitivamente regularizada a situação.

8.6. A SEMAS fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto a CONTRATADA informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais;

8.7. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao (s) serviço (s) regulamente prestado (s), acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Fiscal Designado pela SEMAS, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93;

8.8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS, situado na Avenida Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, na Cidade de Macapá, CEP 68900-060.

9) REQUISITOS BASICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

9.2. Não estar impedido de contratar com nenhuma das esferas da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

9.4. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

10) DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

10.2. Tipo: Menor Preço por item

11) DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente TR serão provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através da Proposta nº 019899/2022 – CONVÊNIO Nº 932398/2022.

10.2 – Na licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO na forma do art. 62

10.3.

Valor de repasse	R\$ 1.000.000,00
<u>Contrapartida</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>
Total	R\$ 1.003.000,00 (Hum milhão e três mil reais)

13) DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá apresentar documentação original, na entrega do micro-ônibus, informando, no mínimo, das garantias abaixo descritas relativas à garantia geral incluindo a manutenção prevista em manual, garantia específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos veículos, objeto deste Termo de Referência, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), e chassi a ser utilizado na montagem do veículo, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, na seguinte conformidade:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13.1.1. Garantia Geral: Para veículo sem prejuízo a garantia oferecida pelo fabricante, como conjunto completo, deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 30.000 (trinta mil) km, incluindo todas as revisões obrigatórias exigidas para o micro-ônibus e previstas no manual do mesmo.

13.1.1.1. A garantia deve contemplar o fornecimento de material (previsto no manual do fabricante) que precisem ser trocados no período descrito e mão de obra. Deve ser considerado a média máxima de quilômetros rodados para o micro-ônibus de 1.250 Km por mês, ou seja, deve ser feita estimativa de custo com base 30.000 Km para os 24 meses de garantia.

13.1.2. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

13.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade no mercado de peças materiais, equipamentos que compõem o micro-ônibus e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 08 (oito) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do micro-ônibus.

13.1.4. A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamento e itens dos micro-ônibus deverão, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada;

13.1.5. Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos micro-ônibus e respectivas adaptações deverão ser prestada em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade.

13.1.6. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no micro-ônibus e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias previstas em manuais e necessários para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças/lubrificantes e mão de obra necessária à execução do serviço) suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

13.1.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no micro-ônibus e respectivas adaptações, e restituir o micro-ônibus à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do micro-ônibus e implemento em no máximo 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço.

13.1.8. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o micro-ônibus a



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS detentora do micro-ônibus, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias.

13.1.9. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos micro-ônibus, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”,

Deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13.3. A CONTRATADA estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos micro-ônibus objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação do extrato do Contrato em diário oficial do Município.

14) EMPRESAS CREDENCIADAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO

14.1. A contratada deverá apresentar junto a entrega do micro-ônibus, documento (s) expedido (s) pelo (s) fabricante (s) do chassi, motor, câmbio e equipamento de sinalização, informando a (s) empresa (s) homologada (s) no Brasil para realizar a manutenção e assistência técnica desses itens.

15) DISPOSIÇÃO GERAIS

15.1. Nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá-AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no § 6º do art. 32 dessa Lei.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2023.

Alexsandra Maria Villar Bruno da Cunha
Diretora do Departamento de Compras Públicas – DCP/SEMAS
Decreto nº 1.614/2022 - PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:		FONE:
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____				Carimbo e Assinatura		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____						
PRAZO DE ENTREGA: _____						
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Macapá/AP _____ de _____ 2021.						

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (**nome da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula
de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP

Central de Compras e Licitações

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. ____/2023 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

(____ Razão Social da Empresa____), estabelecida na (____ endereço completo____), inscrita no CNPJ. sob o nº.____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N.º _____

Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

ANEXO - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa:(empresa licitante), inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**.

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(_____ nome da empresa _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

ANEXO – VIII
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF.Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo nº: 12.01.000.011/2023- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXX, PARA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX – XXXX/PMM**, através de seu(sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, cidade de Cidade **xxxxxxxxxx/xx**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu sócio proprietário **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art.1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão eletrônico, na forma menor preço por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência visa a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ONIBUS (ZERO QUILOMETRAGEM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CONVÊNIO Nº 932398/2022**. Conforme especificações mínimas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor atribuído ao presente Contrato é no valor de R\$. Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente TR serão provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através da Proposta nº 019899/2022 – CONVÊNIO Nº 932398/2022.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.2 – Na licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO na forma do art. 62

4.3.

Valor de repasse	R\$ 1.000.000,00
<u>Contrapartida</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>
Total	R\$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada solicitação do material (emitida pela SEMAS).

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada com o documento de cobrança aos cuidados da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. CNPJ 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ 14.837.713/0001-19, caso recurso federal.

5.3. Caso a entrega do objeto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do ocorrido ou da substituição ou correção do documento fiscal.

5.4. A SEMAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a descrição do objeto não esteja de acordo com a especificação contratada.

5.5. Erro ou omissão havido na Nota Fiscal será motivo de correção, por parte da CONTRATADA, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após ser definitivamente regularizada a situação.

5.6. A SEMAS fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto a CONTRATADA informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais;

5.7. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao (s) serviço (s) regulamente prestado (s), acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Fiscal Designado pela SEMAS, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93;

5.8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS, situado na Avenida Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, na Cidade de Macapá, CEP 68900-060.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.1. Endereço para entrega e a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada Avenida Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, na Cidade de Macapá, CEP 68900-060, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 6.2. Horário para entrega deverá ser previamente combinado com a Divisão de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, setor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos.
- 6.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável da Divisão de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, juntamente com fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado lavrado pelo responsável do Departamento de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, juntamente com a comissão Fiscalizadora designada; que deverá contar o objeto recebido e fiscalizar a regularidade do (s) item (ns) ou lote conforme a ata de registro de preço.
- 6.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. O prazo para entrega do produto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho e solicitação de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. . Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- 7.2. Não estar impedido de contratar com nenhuma das esferas da Administração Pública.
- 7.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.4. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS obriga-se a:
- 8.1.1. Comunicar a CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entregue objeto;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestado pelo Setor competente;
- 8.1.4. Assegurar de que o preço final do objeto está compatível com aqueles praticados no mercado de forma que são vantajosos para o município;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;
- 8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;
- 8.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, por intermédio de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;
- 8.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto dessa contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS obriga-se a:

- 9.1.1. Comunicar a CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entregue objeto;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestado pelo Setor competente;
- 9.1.4. Assegurar de que o preço final do objeto está compatível com aqueles praticados no mercado de forma que são vantajosos para o município;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;

9.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, por intermédio de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

9.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;

9.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto dessa contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas na lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que: a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) não manter a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da lei 8666/93:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.11. Compete ao (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social - SEMAS a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, conforme a gravidade do caso,



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados a Administração e das cabíveis cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **05 (cinco) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada no Edital e no Termo de Referência, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá-AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no § 6º do art. 32 dessa Lei.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ, aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2023.

Assinatura

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____